



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1251

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a reajustar em 50% (cinquenta por cento), a contar de 1º. de fevereiro de 1984, os salários e os valores dos padrões de vencimentos dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta, os proventos à inatividade e pensões mantidas pela Municipalidade, e as gratificações criadas pela Lei Municipal nº. 256 (SERM), arredondadas para mais, as frações de cruzeiros.

Artigo 2º - Fica incorporado, a contar de 1º. de novembro de 1983, aos salários e vencimentos dos Servidores Municipais, o Abono de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), concedido pela Lei Municipal nº.1221, de 18 de julho de 1983.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 1984.

Antonio Luiz Cicolin
ANTONIO LUIZ CICOLIN
- Presidente -

- o o o -

|